

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento	
Responsável pela Demanda: Maiara Melzi	Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3267

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **01 (uma) Ambulância 4x4 Simples Remoção, zero quilômetro**, devidamente equipadas para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde e ao Distrito de Aguti, no município de Nova Trento/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo Automotor Ambulância 4x4 Simples Remoção com Baú em Fibra de Vidro PRFV	Uni	1	R\$ 396.726,51	R\$ 396.726,51
VALOR TOTAL					R\$ 396.726,51

ESPECIFICAÇÕES - AMBULÂNCIA 4X4

Ambulância nova, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Potência Mínima Líquida 203 CV, Potência mínimo 3.380rpm, Modelo do ano da contratação, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura superior a 1.900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 79 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, bancada, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 02 armários interno localizado na região superior em fibra de vidro com duas portas em acrílico, fácil higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; Um armário inferior em fibra de vidro sobre o balcão com duas portas em acrílico, fácil higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; Um balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT

NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260mm, largura mínima de 290mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN n° 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine;

1.2. Da natureza do objeto

(x) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

(x) Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) Ambulância 4x4 do tipo Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente equipada para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e ao Distrito de Aguti, no município de Nova Trento/SC.

A necessidade da aquisição justifica-se, inicialmente, pelo fato de que o item pretendido não se encontra disponível para adesão junto ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CIN Catarina), inviabilizando a utilização de atas de registro de preços vigentes para este tipo específico de veículo.

Ademais, o município dispõe atualmente de veículo anteriormente utilizado para esta finalidade que se encontra em condições inadequadas de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes e comprometendo a segurança e a eficiência na prestação dos serviços de saúde. Ressalta-se que o custo estimado para o conserto do referido veículo é elevado, mostrando-se economicamente desvantajoso para a Administração Pública, sobretudo considerando a possibilidade de novas manutenções corretivas em curto prazo, em razão do desgaste natural do bem.

Importa destacar que o Distrito de Aguti possui características geográficas que demandam veículo com tração 4x4, a fim de garantir o acesso a localidades de difícil alcance, especialmente em condições climáticas adversas, assegurando o atendimento adequado e contínuo à população.

Dessa forma, a aquisição de uma ambulância nova, com tecnologia atualizada e garantia de fábrica, proporcionará maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, aumento da vida útil do bem e melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, a contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, evitando prejuízos à população e assegurando condições dignas e seguras para o transporte de pacientes.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

() Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

(x) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

() A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.

() A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.

() A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

() Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).

(x) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

A adesão à Ata de Registro de Preços não será admitida, tendo em vista a limitação da capacidade de fornecimento da contratada e a necessidade de garantir o atendimento integral e prioritário às demandas do órgão gerenciador.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

(x) Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

() A vistoria prévia será facultativa.

() Será exigida vistoria prévia.

(x) Não será exigida vistoria prévia.

3.4. Participação de consórcios

(x) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa para vedação da participação de consórcios

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Participação de cooperativas

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Justificativa para vedação da participação de cooperativas:

Dessa forma, considerando as especificidades técnicas do objeto, a necessidade de responsabilidade contratual direta e a garantia de plena segurança sanitária e assistencial, justifica-se a vedação da participação de cooperativas no presente certame, nos termos da legislação vigente, quando demonstrada a incompatibilidade com a natureza do objeto contratado.

3.6. Subcontratação

(x) Vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

(x) Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.

() Serão exigidos os seguintes documentos:

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

(x) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.

() Será exigida apresentação de amostra para todos os itens:

() Será exigida apresentação de amostra para os seguintes itens:

4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

(x) Não será exigida PoC.

() Será exigida PoC conforme especificações abaixo:

4.4. Carta de solidariedade

(x) Não será exigida carta de solidariedade.

() Será exigida carta de solidariedade.

4.5. Garantia de proposta

(x) Não será exigida garantia de proposta.

() Será exigida garantia de proposta conforme especificações abaixo:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de índice de liquidez:

Considerando o porte do contrato e os riscos envolvidos na entrega parcelada de equipamentos médicos importados, será exigida a apresentação de balanço patrimonial com índices mínimos de LG, SG e LC superiores a 1, e, em caso de não atendimento, será exigido patrimônio líquido de, no mínimo, 5% do valor estimado da contratação.

5.4. Qualificação técnica

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de Aptidão Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu veículos do tipo ambulância ou veículos especiais adaptados, compatíveis com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição detalhada do objeto fornecido, demonstrando similaridade com ambulância tipo 4x4 equipada para atendimento pré-hospitalar.

Regularidade junto aos órgãos competentes

Comprovação de que a empresa é fabricante, concessionária autorizada ou empresa devidamente credenciada para comercialização e/ou transformação de veículos tipo ambulância.

Apresentação de registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, para transformação/adaptação de veículos especiais.

Conformidade técnica e normativa

Declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente:

ABNT NBR 14561/2000 (Ambulâncias);

Normas do CONTRAN aplicáveis;

Demais regulamentações sanitárias e de segurança.

Apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo ofertado, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas (tração 4x4, baú em fibra, sistema elétrico reforçado, climatização, etc.).

Garantia e assistência técnica

Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus equipamentos.

Comprovação de rede de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, com capacidade de atendimento na região ou no Estado de Santa Catarina.

Indicação de local para manutenção preventiva e corretiva.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecedor ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição

Endereço: R. Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000

Horário Comercial

6.3. Bens perecíveis

(x) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

(x) Será exigida garantia e/ou assistência técnica, conforme condições abaixo:

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(x) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Vigência

(x) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e disponibilidade orçamentária.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC
() Outro. Especificar: _____

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Luana Vargas da Silva
Cargo: Diretora do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição
Matrícula: 7065
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Sociarai Franzoi Feller
Cargo: Assessor Especial de Saúde
Matrícula: 7051
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

- Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 30 dias, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.
- Prazo para recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

(x) O valor máximo estimado será de R\$ 396.726,51 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais, e cinquenta e hum centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiara Melzi
Secretaria Municipal de Saúde